



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 243 de 17 de junho de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº012/2025 de autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
17/06/2025
Vilson Jayme

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT,
FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA
DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de escolaridade:

| Quant. | Denominação | Forma de Provimento | Vencimento | Carga Horária | Escolaridade |
|--------|-------------------------|--|--------------|------------------------------|--|
| 01 | Assessor de Comunicação | Cargo em Comissão ou Função de Confiança | R\$ 6.223,38 | 40 (quarenta) horas semanais | Ensino Superior Jornalismo, Gestão em Marketing e Vendas Rádio e TV, Comunicação Institucional |

Art. 2º - O cargo de Assessor de Comunicação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

y



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

§1º O cargo fica criado junta a estrutura do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - Fica acrescida àquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

| DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------------|----------|------------|--------------|
| Assessor de Comunicação | CC ou FC | 01 | R\$ 6.223,38 |

Art. 4º - Ficam acrescidas àquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

- a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;
- a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor de Comunicação

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.

ESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Gestão da estratégia de comunicação das atividades legislativas junto à sociedade.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

1. Planejamento e Estratégia

Desenvolver e implementar o plano de comunicação institucional da Câmara Municipal.

Criar estratégias para a divulgação das atividades legislativas junto à sociedade.

Gerenciar a identidade visual da instituição, garantindo uniformidade na comunicação.

2. Assessoria de Imprensa

Redigir e divulgar releases, notas oficiais e comunicados para a imprensa.

Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas e veículos de comunicação.

Agendar entrevistas e coletivas de imprensa para vereadores e representantes do Legislativo.

3. Produção de Conteúdo

Criar e revisar textos para discursos, pronunciamentos e publicações institucionais.

Elaborar materiais gráficos e audiovisuais para divulgação das ações do Legislativo.

4. Cobertura e Divulgação de Atividades Legislativas

Acompanhar sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais para registro e divulgação.

5. Comunicação Digital e Redes Sociais



Gerenciar e monitorar as redes sociais da Câmara Municipal.

Criar campanhas de engajamento para ampliar a transparência e a participação cidadã.

Producir conteúdo multimídia (vídeos, podcasts, infográficos) para plataformas digitais.

6. Comunicação Interna

Desenvolver canais e materiais para manter a comunicação eficiente entre servidores e parlamentares.

Criar informativos internos e murais digitais para divulgação de ações administrativas.

7. Relacionamento com a Comunidade

Organizar e promover campanhas institucionais e educativas de interesse público.

Estimular a participação da população nos processos legislativos por meio da comunicação social.

8. Outras Atribuições

Acompanhar tendências e inovações em comunicação pública para aprimoramento contínuo.

Manter o arquivo de materiais institucionais e conteúdos produzidos para registro histórico.

Conduzir veículos oficiais no estrito cumprimento de suas atribuições quando autorizado.



Ano 14 Nº 3674

Divulgação quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Página 174

Publicação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Municipal 1.900 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

TERMO DE COMPROMISSO 164/2025 R\$ 1.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 243 DE 17 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº012/2025 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.1Denominação1Forma de Provimento1Vencimento1Carga Horária1Escolaridade

011Assessor de Comunicação1Cargo em Comissão ou Função de Confiança1R\$ 6.223,38140 (quarenta) horas semanais1Ensino Superior Jornalismo,

Gestão em Marketing e Vendas Rádio e TV, Comunicação Institucional

Art. 2º - O cargo de Assessor de Comunicação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

§1º O cargo fica criado junta a estrutura do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - Fica acrescida àquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO1SÍMBOLO1QUANTIDADE1REMUNERAÇÃO

Assessor de Comunicação1CC ou FC1011R\$ 6.223,38

Art. 4º - Ficam acrescidas às aquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

- a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;
- b a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 17 de junho de 2022

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor de Comunicação

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.

ESCRITÓRIO SINTÉTICA: Assessorar comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Gestão da estratégia de comunicação das atividades legislativas junto à sociedade.



Ano 14 Nº 3674

Divulgação quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Página 175

Publicação quinta-feira, 07 de agosto de 2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

1. Planejamento e Estratégia

Desenvolver e implementar o plano de comunicação institucional da Câmara Municipal.

Criar estratégias para a divulgação das atividades legislativas junto à sociedade.

Gerenciar a identidade visual da instituição, garantindo uniformidade na comunicação.

2. Assessoria de Imprensa

Redigir e divulgar releases, notas oficiais e comunicados para a imprensa.

Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas e veículos de comunicação.

Agendar entrevistas e coletivas de imprensa para vereadores e representantes do Legislativo.

3. Produção de Conteúdo

Criar e revisar textos para discursos, pronunciamentos e publicações institucionais.

Elaborar materiais gráficos e audiovisuais para divulgação das ações do Legislativo.

4. Cobertura e Divulgação de Atividades Legislativas

Acompanhar sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais para registro e divulgação.

5. Comunicação Digital e Redes Sociais

Gerenciar e monitorar as redes sociais da Câmara Municipal.

Criar campanhas de engajamento para ampliar a transparência e a participação cidadã.

Producir conteúdo multimídia (vídeos, podcasts, infográficos) para plataformas digitais.

6. Comunicação Interna

Desenvolver canais e materiais para manter a comunicação eficiente entre servidores e parlamentares.

Criar informativos internos e murais digitais para divulgação de ações administrativas.

7. Relacionamento com a Comunidade

Organizar e promover campanhas institucionais e educativas de interesse público.

Estimular a participação da população nos processos legislativos por meio da comunicação social.

8. Outras Atribuições

Acompanhar tendências e inovações em comunicação pública para aprimoramento contínuo.

Manter o arquivo de materiais institucionais e conteúdos produzidos para registro histórico.

Conduzir veículos oficiais no estrito cumprimento de suas atribuições quando autorizado.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05/2025 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

Processo Administrativo Nº. 5.236/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CIRURGIAS ELETIVAS), VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DESTINAM-SE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025, às 08:00 (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/compraseditais/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 05 de agosto de 2025.

TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.951 de 05 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº056/2025 de autoria do Executivo).

Revoga a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que trata do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que aprovou a implantação do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito de CANARANA-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei Complementar nº 243 de 17 de junho de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº012/2025 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.1Denominação1Forma de Provimento1Vencimento1Carga Horária1Escolaridade

01Assessor de Comunicação1Cargo em Comissão ou Função de Confiança1R\$ 6.223,38140 (quarenta) horas semanais1Ensino Superior Jornalismo,

Gestão em Marketing e Vendas Rádio e TV, Comunicação Institucional

Art. 2º - O cargo de Assessor de Comunicação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou fun-

ção pública.

§1º O cargo fica criado juntamente à estrutura do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - Fica acrescida às aquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO1SÍMBOLO1QUANTIDADE1REMUNERAÇÃO

Assessor de Comunicação1CC ou FC1011R\$ 6.223,38

Art. 4º - Ficam acrescidas às aquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor de Comunicação

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.

ESCRITÓRIO SINTÉTICA: Assessorar comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Gestão da estratégia de comunicação das atividades legislativas junto à sociedade.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

1. Planejamento e Estratégia

Desenvolver e implementar o plano de comunicação institucional da Câmara Municipal.

Criar estratégias para a divulgação das atividades legislativas junto à sociedade.

Gerenciar a identidade visual da instituição, garantindo uniformidade na comunicação.

2. Assessoria de Imprensa

Redigir e divulgar releases, notas oficiais e comunicados para a imprensa.

Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas e veículos de comunicação.

| | |
|--|--------|
| Agendar entrevistas e coletivas de imprensa para vereadores e representantes do Legislativo. | Membro |
| 3. Produção de Conteúdo | |
| Criar e revisar textos para discursos, pronunciamentos e publicações institucionais. | |
| Elaborar materiais gráficos e audiovisuais para divulgação das ações do Legislativo. | |
| 4. Cobertura e Divulgação de Atividades Legislativas | |
| Acompanhar sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais para registro e divulgação. | |
| 5. Comunicação Digital e Redes Sociais | |
| Gerenciar e monitorar as redes sociais da Câmara Municipal. | |
| Criar campanhas de engajamento para ampliar a transparência e a participação cidadã. | |
| Produzir conteúdo multimídia (vídeos, podcasts, infográficos) para plataformas digitais. | |
| 6. Comunicação Interna | |
| Desenvolver canais e materiais para manter a comunicação eficiente entre servidores e parlamentares. | |
| Criar informativos internos e murais digitais para divulgação de ações administrativas. | |
| 7. Relacionamento com a Comunidade | |
| Organizar e promover campanhas institucionais e educativas de interesse público. | |
| Estimular a participação da população nos processos legislativos por meio da comunicação social. | |
| 8. Outras Atribuições | |
| Acompanhar tendências e inovações em comunicação pública para aprimoramento contínuo. | |
| Manter o arquivo de materiais institucionais e conteúdos produzidos para registro histórico. | |
| Conduzir veículos oficiais no estrito cumprimento de suas atribuições quando autorizado. | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 008/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, INTIMA a contratada empresa VELHA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação do Processo Administrativo de Responsabilização nº 008/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 05 de agosto de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

GABINETE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 006/2025.

A Comissão Processante Permanente, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, INTIMA a contratada empresa SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, dos fatos e circunstâncias apurados no Termo de Instalação Processo Administrativo nº 003/2025 para caso haja interesse, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2025.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Membro

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 242/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 04 de agosto de 2025, a Senhora MARIA ANTONIA SELIS DE MORAIS no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 228/2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 734/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível e Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei Complementar nº 243 de 17 de junho de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 012/2025 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de escolaridade:

| Quant. | Denominação | Forma de Provimento | Vencimento | Carga Horária | Escolaridade |
|--------|-------------------------|--|--------------|------------------------------|--|
| 01 | Assessor de Comunicação | Cargo em Comissão ou Função de Confiança | R\$ 6.223,38 | 40 (quarenta) horas semanais | Ensino Superior Jornalismo, Gestão em Marketing e Vendas Rádio e TV, Comunicação Institucional |

Art. 2º - O cargo de Assessor de Comunicação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

§1º O cargo fica criado junta a estrutura do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - Fica acrescida àquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

| DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------|----------|------------|--------------|
| Assessor de Comunicação | CC ou FC | 01 | R\$ 6.223,38 |

Art. 4º - Ficam acrescidas às aquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

- a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;
- b a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO: 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025

DATA: 13/06/2025

VIGÊNCIA: 13/06/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Culuene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

FORNECEDORES:

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 001, 002, 005, 006, 007, 010, 011, 013, 016, 019, 020, 023, 024, 025, 026, 030, 033, 035, 037, 038, 040, 043, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 063, 065, 066, 070, 075, 076, 077, 078, 080, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129.

VALOR TOTAL: R\$ 579.810,95 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 003, 004, 008, 009, 012, 014, 015, 017, 018, 021, 022, 027, 028, 029, 031, 032, 034, 036, 039, 041, 042, 044, 045, 046, 052, 059, 060, 061, 062, 064, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 074, 079, 081, 084, 090, 091, 094, 102, 105, 107, 108, 112, 113, 115, 118, 119, 120.

VALOR TOTAL: R\$ 537.347,50 (Quinhentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).



Ano 14 Nº 3638

Divulgação segunda-feira, 23 de junho de 2025

Página 156

Publicação terça-feira, 24 de junho de 2025

Art. 1º Fica revogado o art. 41, da Lei Complementar 174, de 04 de dezembro de 2018, Lei que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, artigo que tratava das horas aulas/horas excedentes.

Art. 2º Fica alterado o § 3º, do art. 42, da Lei Complementar 174, de 04 de dezembro de 2018, Lei que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município, quanto à função de Coordenador Pedagógico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 (...)

§ 3º Para o profissional da educação na função de Coordenador Pedagógico será atribuído o regime de dedicação exclusiva com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração correspondente à carga horária e ao seguinte:

I - Escola com até 250 alunos – 25% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

II - Escola com 251 a 350 alunos – 30% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

III - Escola com 351 a 450 alunos – 35% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

IV - Escola com mais de 450 alunos – 40% sobre o valor do vencimento inicial da formação do servidor.

(...)

Art. 3º Os efeitos financeiros serão a partir da publicação desta lei, sem efeitos retroativos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 223, de 12 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 17 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº009/2025 de autoria do Legislativo).

Altera a Lei Complementar nº 220, de 2023, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano no Município de Canarana/MT, para autorizar o desmembramento de lotes de esquina com critérios específicos.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar de autoria do Vereador Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel.

Art. 1º -Acrescenta o § 3º ao artigo 46 da Lei Complementar nº 220 de 05 de setembro de 2023.

§ 3º Nos casos de lotes de esquina com área mínima de 288 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), será permitido o desmembramento em dois lotes, desde que:

I – cada lote resultante possua área mínima de 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);

II – cada lote resultante possua testada mínima de 10 metros (dez metros);

III – sejam atendidos os demais requisitos urbanísticos e infraestruturais estabelecidos nesta Lei e na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 17 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº012/2025 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de Comissão ou Função de Confiança 1R\$ 6.223,38140 (quarenta) horas semanais 1Ensino Superior Jornalismo, Gestão em Marketing e Vendas Rádio e TV, Comunicação Institucional

Art. 2º - O cargo de Assessor de Comunicação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou função pública.

§1º O cargo fica criado juntamente à estrutura do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - Fica acrescida às aquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO 1SÍMBOLO 1QUANTIDADE 1REMUNERAÇÃO



Ano 14 Nº 3638

Divulgação segunda-feira, 23 de junho de 2025

Página 157

Publicação terça-feira, 24 de junho de 2025

Assessor de Comunicação 1CC ou FC1011R\$ 6.223,38

Art. 4º – Ficam acrescidas àquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº616/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Lilian Cleia Ayres Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitária, Matrícula nº3660, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº617/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Francylei Fabiane Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitária, Matrícula nº6490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº618/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei